

Proc. Administrativo 2.188/2023

De: Lucas P. - DF-DOC

Para: DLE - Divisão de Leis, Atos e Instrumentos Administrativos

Data: 03/03/2023 às 10:48:54

Setores envolvidos:

DF-DOC, DLE

Projeto de Lei Suplementar Adicional Especial - Fevereiro/2023

Marta,

Solicito iniciar procedimento de Criação de Projeto de Lei para ser encaminhada a Câmara Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto contempla os seguintes Memorandos:

Memorando 1.527/2023 - REGULARIZAÇÃO DOTAÇÃO/ESTORNO E REEMPENHO SESI

Memorando 1.534/2023 - Suplumentação de ficha - aquisições de roçadeiras articuladas para serviços roçada e poda.

—

Lucas Silvestre Paula

Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade

Anexos:

Projeto_de_Lei_Suplementar_Fevereiro2023.docx

Memorando 1.527/2023

De: Patrícia C. - DE-SADM

Para: DF-DOC - Divisão de Orçamento e Contabilidade

Data: 15/02/2023 às 15:40:55

Setores (CC):

DF-DOC, DF-SEMP

Segue anexo solicitação para remanejamento de saldo, estorno de empenho, reempenho e correção da natureza da despesa referente ao contrato do SESI.

Anexos:

Solicitacao_correcao_natureza_da_despesa_e_dotacao_SESI_3_.pdf

São Roque, 15 de Fevereiro de 2023.

De: Departamento de Educação e Cultura

Para: Departamento de Finanças


A/C Setor de Orçamento e Contabilidade

Assunto: Regularização do empenho ref. ao contrato SESI

Venho através deste solicitar a regularização do empenho referente ao Contrato 069/2022 – DL 033/2022 junto a empresa SESI- Serviço Social da Indústria, referente a “aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos, professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital (portal educacional e aplicativo), programa de avaliação, aprendizagem e institucional”, tal mudança se deve ao fato da empresa prestadora de serviços, não possuir nota fiscal de consumo/venda, portanto se faz necessário a alteração da ficha de consumo para a de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Para que se cumpra o valor contratual deverá constar na ficha o montante de R\$1.977.797,28 (referente as parcelas 05 à 10), parte desse recurso deverá ser resguardado através do estorno do empenho 59/2023 no valor de R\$1.957.954,29 e a diferença a ser complementada no valor de R\$19.842,99 na ficha 12284 (3.3.90.39.79.00.00 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico, Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais).

Certa de vossa atenção,

Documento assinado digitalmente
 DIRCELENE SEGURA SANTOS
Data: 15/02/2023 14:14:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Dircelene Segura Santos
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Memorando 1.534/2023

De: Marcos C. - DO-COMP

Para: DF-DIRFI - Diretoria Finanças

Data: 15/02/2023 às 16:20:45

Setores (CC):

GP, DF-DOC, DRO, DF-DIRFI

Prezados,

Solicito suplementação da ficha 14800, para aquisição de roçadeiras articuladas, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

Cordialmente,

—

Marcos Felício da Costa

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Anexos:

2_Termo_de_Referencia_Rocadeiras_Articuladas_assinado.pdf

Justificativa_Suplementacao_de_Ficha_Aquisicoes_de_Rocadeiras_Articuladas.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcos Felício da Costa	15/02/2023 16:22:02	1Doc	MARCOS FELICIO DA COSTA CPF 446.XXX.XXX-50
Marina Menezes de Magalhae...	15/02/2023 16:25:49	1Doc	MARINA MENEZES DE MAGALHAES RIBEIRO CPF 424....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5B4-D32A-B189-4A3B**

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza".

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de roçadeira articulada – roçadeira articulada em estrutura tubular e componentes reforçados, com sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos, cilindros hidráulicos independentes, válvula de alívio para proteção contra impacto, corte de 1,5 metros de largura de corte, duas facas operando nos planos horizontal, vertical, aclives e declives, altura máxima de 2,5 metros, comprimento mínimo de 3,6 metros, altura mínima de corte 20 mm, com reservatório óleo 150 a 183 litros, peso de 1.060 kg a 1.080 kg, acoplamento aos tratores agrícolas nos 03 (três) pontos, acionamento do comando pela tomada de força 540 rpm, potência mínima de 60cv.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	DESCRIÇÃO	UNI-DADE DE MEDIDA	Qnt.	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	ROÇADEIRA ARTICULADA – ROÇADEIRA ARTICULADA EM ESTRUTURA TUBULAR E COMPONENTES REFORÇADOS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DO COMANDO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE CABOS, CILINDROS HIDRÁULICOS INDEPENDENTES, VÁLVULA DE ALÍVIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, CORTE DE 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE, DUAS FACAS OPERANDO NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, ACLIVES E DECLIVES, ALTURA MÁXIMA DE 2,5 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,6 METROS, ALTURA MÍNIMA DE	Unidade	2	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”.

	CORTE 20 MM, COM RESERVATÓRIO ÓLEO 150 A 183 LITROS, PESO DE 1.060 KG A 1.080 KG, ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS NOS 03 (TRÊS) PONTOS, ACIONAMENTO DO COMANDO PELA TOMADA DE FORÇA 540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV.				
--	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição do equipamento tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no tange aos serviços de zeladoria urbana do Município de São Roque/SP, proporcionado economicidade e agilidade na realização de serviços de roçada em trajetos extensos em vias urbanas e rurais.
- 3.2. O equipamento supramencionado se faz imprescindível, uma vez que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos serviços realizados.
- 3.3. Vale ressaltar que além dos benéficos supramencionados, a aquisição do implemento possibilitara que as demandas sejam atendidas de forma célere e eficaz, cumprindo assim os princípios que norteiam a Administração Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O julgamento das propostas pelo critério de Menor Preço por Item observando os prazos para fornecimento, especificação do produto bem como a exequibilidade dos preços.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os implementos, objeto do presente termo de referência serão recebidos em remessa única pela Departamento de Obras e Serviços Urbanos de acordo com a suas solicitações, considerando caso a caso, com prazo não superior a 45 dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. O objeto deverá ser entregue no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, observando-se as seguintes condições:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua São Paulo nº 966, bairro Taboão, cidade de São Roque – SP – CEP 13135-125.

b) Dias e Horários: das 9h às 12h e das 13h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

6.2.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”.

- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c)** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- d)** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

6.4. A Roçadeira será recebida de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93, **mediante Termo de recebimento definitivo.**

6.5. A licitante vencedora **garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência dos produtos, mesmo que constatado o problema após a expedição do Termo de Recebimento definitivo pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.**

6.6. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega técnica do implemento, designando um responsável técnico da empresa para realização de testes e demonstrações do equipamento, onde será atestado pelo responsável técnico designado pela CONTRATANTE através de parecer, se o objeto atende a todas especificações técnicas do termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”.

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de:

- 12 meses para o implemento, conforme a garantia oferecida pelo fabricante;

8.2 Durante o período de garantia o fornecedor obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.2.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

9.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”.

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 13.4.

9.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de São Roque, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 13.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 8.5.

9.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.8. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.10. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”.

desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

São Roque (SP), 04 de janeiro de 2.023.

MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO
Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ao

Departamento de Finanças

Assunto: Suplementação de ficha para suprir a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nas aquisições de roçadeiras articuladas que serão destinadas para realização de serviços de roçada e poda no Município de São Roque/SP.

Considerando que a aquisição do equipamento tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no tange aos serviços de zeladoria urbana do Município de São Roque/SP, proporcionado economicidade e agilidade na realização de serviços de roçada e poda em trajetos extensos em vias urbanas e rurais.

Considerando que o equipamento supramencionado se faz imprescindível, uma vez que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos serviços realizados.

Considerando que além dos benéficos supramencionados, a aquisição do implemento possibilitara que as demandas sejam atendidas de forma célere e eficaz, cumprindo assim os princípios que norteiam a Administração Pública.

Considerando a necessidade de criar alternativas que gerem economicidade e ao mesmo tempo agilidade na realização dos serviços supramencionados, essa aquisição visa manter a regular manutenção dos serviços de roçada e poda, principalmente em zonas rurais e urbanas com longos trajetos, onde atualmente é realizado os serviços através de roçadeiras manuais ou equipamentos que não usufruem da mesma tecnologia e custo benefício do implemento a ser adquirido, gerando um alto custo para o município e muitas vezes não conseguindo suprir toda demanda necessária.

Considerando o valor estimado de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** pelo setor de compras e licitações, para que sejam adquiridas 2 unidades do implemento supramencionado.



São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Solicitamos a realização de Projeto de Lei, visando a suplementação da ficha conforme abaixo:

FICHA 14800 - 4.4.90.52.87.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
VALOR ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

São Roque (SP), 15 de fevereiro de 2023.

MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO
Diretora do Departamento de Obras e Serviços

Memorando 1- 1.534/2023

De: MARCOS C. - DF-DIRFI

Para: DF-DOC - Divisão de Orçamento e Contabilidade

Data: 22/02/2023 às 13:54:30

Lucas,

Gentileza verificar.

—

Marcos Adriano Cantero
Diretor de Departamento

Memorando 2- 1.534/2023

De: Lucas P. - DF-DOC

Para: DO-COMP - Setor de Compras

Data: 22/02/2023 às 15:37:14

Marcos,

Solicito que utilize a dotação 455 na solicitação, esta dotação trata-se de ação específica para aquisição de equipamentos pelo departamento de Obras.

Fico no aguardo da justificativa corrigida.

Obrigado,

—

Lucas Silvestre Paula

Memorando 3- 1.534/2023

De: Andreia L. - DO-COMP

Para: DF-DIRFI - Diretoria Finanças

Data: 22/02/2023 às 16:08:24

Setores (CC):

DF-DOC, DF-DIRFI

Prezados

Segue justificativa com o numero da ficha corrigida.

Att,

—

Andreia Regina de Lima

Chefe de Serviço Operacional

Anexos:

Justificativa_de_Suplementacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia Regina de Lima	22/02/2023 16:08:47	1Doc	ANDREIA REGINA DE LIMA CPF 250.XXX.XXX-28
Marina Menezes de Magalhae...	22/02/2023 16:10:19	1Doc	MARINA MENEZES DE MAGALHAES RIBEIRO CPF 424....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49AB-D600-C5E0-203E**

São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ao

Departamento de Finanças

Assunto: Suplementação de ficha para suprir a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nas aquisições de roçadeiras articuladas que serão destinadas para realização de serviços de roçada e poda no Município de São Roque/SP.

Considerando que a aquisição do equipamento tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no tange aos serviços de zeladoria urbana do Município de São Roque/SP, proporcionado economicidade e agilidade na realização de serviços de roçada e poda em trajetos extensos em vias urbanas e rurais.

Considerando que o equipamento supramencionado se faz imprescindível, uma vez que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos serviços realizados.

Considerando que além dos benéficos supramencionados, a aquisição do implemento possibilitara que as demandas sejam atendidas de forma célere e eficaz, cumprindo assim os princípios que norteiam a Administração Pública.

Considerando a necessidade de criar alternativas que gerem economicidade e ao mesmo tempo agilidade na realização dos serviços supramencionados, essa aquisição visa manter a regular manutenção dos serviços de roçada e poda, principalmente em zonas rurais e urbanas com longos trajetos, onde atualmente é realizado os serviços através de roçadeiras manuais ou equipamentos que não usufruem da mesma tecnologia e custo benefício do implemento a ser adquirido, gerando um alto custo para o município e muitas vezes não conseguindo suprir toda demanda necessária.

Considerando o valor estimado de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** pelo setor de compras e licitações, para que sejam adquiridas 2 unidades do implemento supramencionado.



São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Solicitamos a realização de Projeto de Lei, visando a suplementação da ficha conforme abaixo:

FICHA 14400 - 4.4.90.52.34.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

VALOR ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

São Roque (SP), 15 de fevereiro de 2023.

MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO
Diretora do Departamento de Obras e Serviços

Memorando 4- 1.534/2023

De: Andreia L. - DO-COMP

Para: DF-DIRFI - Diretoria Finanças - A/C MARCOS C.

Data: 22/02/2023 às 16:37:16

Setores (CC):

DF-DOC, DF-DIRFI

Prezados

Segue justificativa com o numero da ficha e descrição corrigida.

Att,

—

Andreia Regina de Lima

Chefe de Serviço Operacional

Anexos:

Justificativa_de_Suplementacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia Regina de Lima	22/02/2023 16:37:27	1Doc	ANDREIA REGINA DE LIMA CPF 250.XXX.XXX-28
Marina Menezes de Magalhae...	22/02/2023 16:39:06	1Doc	MARINA MENEZES DE MAGALHAES RIBEIRO CPF 424....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF01-73C8-E026-D6B3**

São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ao

Departamento de Finanças

Assunto: Suplementação de ficha para suprir a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nas aquisições de roçadeiras articuladas que serão destinadas para realização de serviços de roçada e poda no Município de São Roque/SP.

Considerando que a aquisição do equipamento tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no tange aos serviços de zeladoria urbana do Município de São Roque/SP, proporcionado economicidade e agilidade na realização de serviços de roçada e poda em trajetos extensos em vias urbanas e rurais.

Considerando que o equipamento supramencionado se faz imprescindível, uma vez que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos serviços realizados.

Considerando que além dos benéficos supramencionados, a aquisição do implemento possibilitara que as demandas sejam atendidas de forma célere e eficaz, cumprindo assim os princípios que norteiam a Administração Pública.

Considerando a necessidade de criar alternativas que gerem economicidade e ao mesmo tempo agilidade na realização dos serviços supramencionados, essa aquisição visa manter a regular manutenção dos serviços de roçada e poda, principalmente em zonas rurais e urbanas com longos trajetos, onde atualmente é realizado os serviços através de roçadeiras manuais ou equipamentos que não usufruem da mesma tecnologia e custo benefício do implemento a ser adquirido, gerando um alto custo para o município e muitas vezes não conseguindo suprir toda demanda necessária.

Considerando o valor estimado de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** pelo setor de compras e licitações, para que sejam adquiridas 2 unidades do implemento supramencionado.



São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Solicitamos a realização de Projeto de Lei, visando a suplementação da ficha conforme abaixo:

**FICHA 14400 - 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, Utensílios e Equipamentos
Diversos
VALOR ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

São Roque (SP), 15 de fevereiro de 2023.

MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO
Diretora do Departamento de Obras e Serviços

Memorando 5- 1.534/2023

De: MARCOS C. - DF-DIRFI

Para: DF-DOC - Divisão de Orçamento e Contabilidade

Data: 22/02/2023 às 16:53:20

—
Marcos Adriano Cantero
Diretor de Departamento